



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DESPACHO Nº 67867/2022/SUEF VII/SINFRA

Cuiabá/MT, 30 de agosto de 2022

Ao (À) UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS

Aos Excelentíssimos Senhores da

Câmara Municipal de Paranatinga-MT

R. Monteiro Lobato, 707 - Centro

CEP: 78870-000, Paranatinga-MT

Assunto: Ofício nº 238/2022 CM - Adoção de medidas referente à insatisfação relativo a empresa vencedora da licitação para construção do Anel Viário de Paranatinga-MT.

Em relação ao ofício 238/2022, cuja finalidade seria a solicitação de "medidas cabíveis" e ao manifesto da insatisfação relacionada com a empresa vencedora do certame referente ao Anel Viário de Paranatinga -MT, informamos do seguinte:

- Todo procedimento Licitatório se transcorreu em vias oficiais e legais e todas as empresas participantes tiveram a liberdade de fornecer os seus respectivos preços no Regime Diferenciado de Contratação – RDC, na forma presencial, do tipo menor preço, regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, aplicando-se a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando expressamente indicado na Lei nº 12.462/2011, e as exigências estabelecidas em Edital;
- A empresa vencedora (FRATELLO ENGENHARIA LTDA) atendeu a todos os requisitos e exigências previstas no edital RDC presencial nº075/2022 e venceu o certame de maneira legal e sem interferências externas;
- A SINFRA não pode alterar, cancelar, interferir, mesmo por uma solicitação expressa de qualquer entidade pública ou privada, com ações que atentem contra às Leis que regem o processo de licitação pública;
- A empresa está mobilizada na cidade de Paranatinga e inclusive conta com uma usina de asfalto já instalada na cidade de Paranatinga.



Classif. documental 996



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

- Os eventuais fatos causadores do atraso relativos ao contrato IC 013/2018/00/00-SINFRA, foram causados por fatos intervenientes, tais como ausência de jazidas de cascalho (empresa está transportando a 50 km da obra), e ausência de material pétreo (pedrisco que está sendo transportado do município de Água Boa), porém foram sanados e a obra está com finalização prevista para final de 2022.

Diante destas informações, informamos que não serão tomadas medidas de nulidade do processo licitatório. Pois, INEXISTE uma forma legal de cancelar o processo licitatório, que foi realizado dentro das leis atuais de licitação.

A empresa foi vencedora e o processo continuará em andamento.

Faremos o possível para que a empresa atue e execute a obra, conforme Instrumento Contratual.

Em caso de má execução, atrasos e/ou inobservâncias em qualquer itens previstos em contratos, a empresa poderá ser responsabilizada civilmente, e além de reparar eventuais danos causados, poderá sofrer sanções administrativas e multas.

Diante disto, reiteramos o nosso mais profundo voto de estima e nos colocamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

EDMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA
SUPERINTENDENTE

SUPERINTENDÊNCIA DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS VI

